



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

LEI MUNICIPAL Nº. 2.898, DE 07 DE JULHO DE 2015.

“RECLASSIFICA O PADRÃO DE VENCIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º- Fica alterado o art.4º da Lei Municipal nº. 2.556, de 26 de maio de 2011, quanto ao padrão de vencimento do Cargo em Comissão de Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social da seguinte forma:

Nº. de Cargos	Denominação	Código CC	Coefficiente
01	Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social	1.02	6.10

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta própria da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2015.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

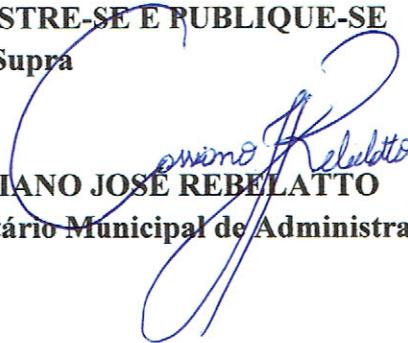
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 07 DE JULHO DE 2015.



EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra



CASSIANO JOSÉ REBELATTO
Secretário Municipal de Administração